

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI Nº 3136, DE 06 DE JUNHO DE 1995.  
Altera a redação da Lei nº 2.692, de  
16 de maio de 1990.

000074

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

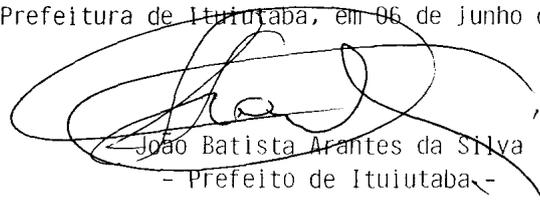
Art.1º - O artigo 1º da Lei nº 2.692, de 16 de maio de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º - Fica o Ituiutaba Esporte Clube isento do pagamento de contribuição de melhoria ou taxa relativa à pavimentação asfáltica e meio-fio que alcançam toda a extensão do perímetro de seu imóvel, situado nesta cidade à rua 16, confluência da avenida 31, dentro da quadra formada pelas ruas 16 e 12 e avenidas 31 e 33, desta cidade.

Parágrafo Único - O Ituiutaba Esporte Clube fica, também, isento de taxas municipais de quaisquer naturezas e do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano incidente sobre o imóvel mencionado no artigo, relativos aos exercícios findos, ao presente e aos futuros, sem direito a restituição do que houver pago".

Art.2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Prefeitura de Ituiutaba, em 06 de junho de 1995.



João Batista Arantes da Silva  
- Prefeito de Ituiutaba -